



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 240/2025

Dispõe sobre a inabilitação na participação em licitações e novos contratos com o Município de Maracanaú por parte de empresas que abandonaram ou paralisaram obras públicas por período superior a 60 dias, salvo por motivo justificado, conforme laudo técnico.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º – Fica vedado a empresa que abandonou ou paralisou obra pública em Maracanaú, de forma injustificada por período superior a 60 (sessenta) dias, a participação em novas licitações e celebração de contratos com o Município por até 2 (dois) anos, a depender da gravidade da infração.

Art. 2º – A constatação do abandono ou paralisação será formalizada por meio de relatório técnico elaborado pela fiscalização municipal competente, que deverá embasar o impedimento, de forma objetiva e transparente.

Art. 3º – Os novos editais e documentos de licitação deverão conter cláusula informativa clara sobre a penalidade, assegurando publicidade e segurança jurídica aos participantes.

Art. 4º – Esta norma poderá ser complementada por regulamentos ou instrumentos administrativos que detalhem procedimentos, prazos e recursos cabíveis.

Art. 5º – As disposições desta Lei aplicam-se sem prejuízo de penalidades administrativas, civis ou criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 19 de Agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 19/08/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.30*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo proibir a participação em novas licitações e a celebração de contratos com a Administração Pública de empresas que

Protocolado em: 19/08/2025 11:41:17 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.08.19-0056



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

tenham abandonado ou paralisado obras em Maracanaú sem justificativa plausível.

A paralisação e o abandono de obras públicas constituem um dos principais fatores de desperdício de recursos públicos e de prejuízos sociais à população, que acaba privada de equipamentos e serviços essenciais, muitas vezes já aguardados há anos. Escolas, postos de saúde, praças, vias de mobilidade e demais obras estruturantes, quando interrompidas, geram insegurança, degradação urbana e o descrédito da população em relação à gestão pública.

Além do custo social elevado, o abandono de obras onera os cofres do Município, que precisa, muitas vezes, realizar novos processos licitatórios, encarecendo o valor final da obra e atrasando ainda mais sua entrega. Isso fere diretamente o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), que rege a Administração Pública.

Outro ponto relevante é a necessidade de fortalecer a responsabilidade contratual das empresas contratadas. A partir do momento em que assumem compromissos com o Município, estas devem ter plena ciência de suas obrigações técnicas, financeiras e legais. O inadimplemento não pode ser tratado com complacência, sob pena de estimular práticas lesivas e reincidentes.

Experiências recentes em outros municípios brasileiros, como Belo Horizonte, apontam que a instituição de regras claras de impedimento e penalidades tem efeito positivo no combate ao abandono de obras públicas, criando um ambiente de maior segurança jurídica, transparência e competitividade leal entre empresas que disputam contratos públicos.

Dessa forma, a medida aqui proposta reforça o papel fiscalizador desta Casa Legislativa e se alinha aos princípios da moralidade, eficiência, transparência e economicidade na gestão pública. Mais do que uma ação punitiva, trata-se de um instrumento preventivo que protegerá os recursos municipais e garantirá à população o direito de usufruir, em tempo hábil, das obras e serviços que lhes são destinados.

Assim, diante da relevância do tema e do impacto positivo que sua adoção terá no Município de Maracanaú, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação da presente Indicação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11561

